



**LEI Nº 2.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

150000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$  
450.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

150000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$  
450.000,00

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO,



e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

Data de desafixação: 01/09/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE**  
**17 DE AGOSTO DE 2022.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                        |
|------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| EDVALDO PEREIRA BOMFIM       | 487.114.381-34 | 9047/00106/2022                        |
| EDVALDO PEREIRA BOMFIM       | 487.114.381-34 | 9047/00107/2022                        |
| ENERILDO MOTTA RAMOS         | 111.482.921-87 | 9047/00044/2022                        |
| GERALDO STRIQUER             | 328.201.439-20 | 9047/00047/2022                        |
| HELIO DE FREITAS MAFRA       | 659.186.068-15 | 9047/00101/2022                        |
| LAERCIO GONCALO              | 077.297.458-60 | 9047/00108/2022                        |
| PEDRO AIMORE TANGERINO       | 693.776.348-49 | 9047/00042/2022                        |
| PEDRO AIMORE TANGERINO       | 693.776.348-49 | 9047/00043/2022                        |
| RODRIGO VALADARES ROSA       | 619.339.021-91 | 9047/00052/2022                        |
| VILMAR DA CUNHA              | 589.092.579-20 | 9047/00102/2022                        |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 015/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.**

Onde se lê:

7.2.5.1. Comprovante de Registro e Inscrição da licitante no CREA ou no órgão competente;

Leia-se:

7.2.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO N° 028/2022**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-STR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 01.201.851/0001-65, com sede na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 823-NE, Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ PETRUCIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 3298951-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 860.794.504-10, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

**DA RETIFICAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retifica-se a CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO, para constar o pagamento em parcela única Agosto/2022 no valor de R\$ 48.500,00 conforme plano de trabalho em anexo.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A correção do presente Fomento se faz necessária, considerando o Plano de Trabalho, e memorando nº 543/2022 da Secretaria de Assistência Social.

**DO FUNDAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fundamenta-se o presente Termo de retificação de acordo com a Lei n.º 13.019/2014.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento N° 028/2022 de 09 de agosto de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, em 25 dias do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI N° 2.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....  
.....R\$ 450.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....  
.....R\$ 450.000,00

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.560.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do inci-

so I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....  
.....R\$ 670.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....  
.....R\$ 100.000,00

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....  
.....R\$ 750.000,00

10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....  
.....R\$ 20.000,00

10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....  
.....R\$ 20.000,00

**TOTAL:**.....  
.....R\$1.560.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.345, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*